

## **CONTRATO DE ACOMPANHAMENTO PSICOTERÁPICO**

O acompanhamento psicoterapêutico, independente de abordagem, visa promover as condições para melhoria da saúde mental das pessoas que apresentam sofrimento psíquico, bem como prevenir agravos a saúde psíquica destas pessoas e auxiliá-las no processo de superação das dificuldades identificadas inicialmente. Esta prevenção se estende ainda aos possíveis casos de quadros em que o problema está estabelecido ou foi diagnosticado tanto pelo profissional da psicologia quanto por outros profissionais da saúde. Assim, busca-se desenvolver, através de técnicas e avaliações, as estratégias necessárias para a promoção do bem-estar psíquico do paciente.

Como parte do projeto Institucional Virtua – Atendimento Psicológico On-Line Promoção de Ações Inovadoras para os Discentes dos Cursos da Modalidade EAD da FAESF e a exemplo do que já acontece nos cursos presenciais, os atendimentos serão direcionados aos acadêmicos e acadêmicas dos cursos ofertados na modalidade à distância EAD, e acontecerá com base na Resolução CFP número 11/2018 que orienta e controla o atendimento mediado por tecnologias da informação e comunicação (TICs) de modo síncrono ou assíncrono mantendo as exigências previstas na profissão e vinculando ao cadastro individual e orientação do profissional junto ao Conselho Regional de Psicologia.

Este Contrato visa assegurar ao paciente e ao terapeuta, seus direitos e deveres frente ao acompanhamento psicoterapêutico pontual bem como esclarecer questões éticas pertinentes para melhor andamento do processo psicoterápico com o intuito de facilitar a relação terapêutica.

### **1 – Forma de atendimento e sigilo**

a) As sessões acontecerão de modo síncrono (comunicação em que profissional e paciente estarão conectados no mesmo momento, em tempo real) ou de modo assíncrono (comunicação em que a presença ao mesmo tempo do profissional e paciente não são obrigatórias, ou seja quando o paciente envia uma mensagem via e-mail, grava um vídeo e encaminha para o profissional que responde através da mesma tecnologia ou de alguma outra que seja possível); as sessões não poderão ser acompanhadas por terceiros sendo importante compreender que, em se tratando de atendimento via rede de comunicação (Skype, mensagem de texto via email ou aplicativos, videoconferência e telefones), quando normalmente em algumas destas modalidade se utiliza a imagem tanto do profissional quanto do acadêmico/a, é de responsabilidade de ambos a manutenção do

sigilo das sessões, aplicando-se o mesmo princípio e a garantia do direito de imagem. A quebra deste princípio por qualquer uma das partes implica em problema de ordem jurídica para o acadêmico/a e sanção para o profissional diante do conselho que o representa.

b) Todos os conteúdos das sessões serão de extremo sigilo, conforme prevê o código de ética do psicólogo estando o mesmo passível de sanção pelo referido código quando da eventual quebra deste sigilo;

c) O arquivamento do material físico (fichas, anotações, instrumentos de avaliação, testes, escalas, textos) produzido em sessão é de inteira responsabilidade da psicóloga/psicólogo priorizando sempre o sigilo das informações; Cabe ainda na modalidade à distancia o profissional assegurar o sigilo dos instrumentos utilizados através de senhas nos computadores, aparelhos de celular e arquivos gerados no atendimento.

d) O contato com familiares ou terceiros, seja para adquirir novas informações ou esclarecimentos, ocorrerá somente com consentimento do paciente e deverá ser discutido previamente na sessão;

e) Caso seja necessário entrar em contato com outros profissionais ou professores/tutores que acompanham os acadêmicos/as, o mesmo deverá ser informado previamente e assinar mesmo que de forma digital a autorização para este procedimento;

## **2 – Sessões**

a) De acordo com a resolução o atendimento psicológico online tem um foco em questões pontuais, visando orientar demandas específicas e mais breves, e este atendimento geralmente ocorre com a duração máxima de 20 sessões;

b) Em caso de atraso ou falha na comunicação devido a problemas na conexão o acadêmico/a será atendido pelo tempo restante da sessão não sendo possível compensar o horário no final do atendimento devido a outros possíveis agendamentos para o horário seguinte;

c) Caso não seja possível realizar o atendimento na data definida, o acadêmico/a deverá entrar em contato com a psicóloga via email ([atendimento@faesfpi.com.br](mailto:atendimento@faesfpi.com.br)), solicitando uma nova data que será agendada conforme disponibilidade de vaga;

d) As sessões serão agendadas conforme disponibilidade da psicóloga na IES e respeitarão dias e horários fixos para evitar faltas e esquecimentos. Os horários estão disponíveis no website criado especificamente para agendamentos e contato com os discentes, no qual o agendamento poderá ser efetuado;

- e) Caso haja necessidade de mudança do dia e horário a psicóloga deverá ser informada com antecedência durante a sessão para que uma nova data seja estabelecida;
- f) O acadêmico/a, tem a liberdade de desistir do acompanhamento psicoterápico em qualquer momento do processo;
- g) Em caso de desistência do acompanhamento psicoterápico deverá informar na penúltima ou no início da última sessão para que seja feito o encerramento adequadamente;
- h) A frequência das sessões será avaliada no momento do primeiro atendimento podendo acontecer no intervalo de oito a quinze dias.
- i) A Resolução 011/2018, veda o atendimento on line de pessoas e grupos em situação de violação de direitos ou de violência bem como em situações de urgência, emergência e desastres, o qual deverá ocorrer de modo presencial.

### **3 – Duração do Acompanhamento Psicoterápico**

- a) O tempo mínimo da avaliação psicodiagnóstico é de 20 sessões com aproximadamente 50 minutos de duração;
- b) O acompanhamento prevê a quantidade de sessões acima especificados. Sendo necessário um número maior de atendimentos o mesmo deverá acontecer presencialmente.

### **4- Os valores**

- a) Em se tratando de atendimento ofertado em clinica escola da faculdade não haverá ônus para o acadêmico/a;
- b) Após a terceira falta consecutiva sem justificativa, o paciente será desligado automaticamente e o contrato não terá nenhuma validade, perdendo assim o direito ao dia e horário disponível.

Eu \_\_\_\_\_ declaro que fui informado, estou ciente e aceito os termos deste contrato. Assim, coloco-me á disposição para as sessões conforme horários disponíveis no website.

---

Paciente/Acadêmico/a

---

Flávia Regina Sousa Martins

CRP 21.0150